

Mensagem nº 075/2023.

São Sebastião, 27 de novembro de 2023.

Exmo. Sr.
Vereador Marcos Fuly
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Sebastião – SP

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa de Leis, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, aos quais formulo nesta oportunidade meus cordiais cumprimentos, o incluso Projeto de Lei Complementar que "Institui benefício natalício aos empregados públicos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e dá outras disposições."

O presente Projeto de Lei Complementar, visa prover a concessão de cestas natalinas ao quadro próprio de pessoal da Entidade, como sendo: empregados públicos do quadro permanente; empregados públicos do quadro suplementar; contratados por prazo determinado; profissionais cedidos por outro ente federativo e que recebam remuneração diretamente pela Fundação, desde que não recebam o benefício na origem.

A medida visa, promover a valorização de todo o funcionalismo público municipal e demais colaboradores, que constantemente desempenham papel fundamental no desenvolvimento administrativo, técnico e assistencial, por intermédio da Fundação de Saúde e na prestação do serviço público de saúde municipal.

É necessário destacar, que é de praxe o ambiente corporativo realizar eventos de cunho comemorativo, principalmente no Natal. Assim sendo, a intenção do Executivo é sim estabelecer essa prática, concedendo aos seus funcionários esta oportunidade.

A proposta expõe uma das ações deste governo municipal, em estabelecer a valorização de seus funcionários, incluindo os da administração indireta e acentuar ainda mais a comemoração natalina de diversas famílias que indiretamente serão alcançadas por esta iniciativa.

Destacados os pontos que fundamentam a justificativa, é que remetemos o presente Projeto de Lei Complementar para análise desta Egrégia Casa de Leis

Portanto, diante da inegável relevância e do evidente interesse público, sobretudo em relação à necessidade de continuar a valorizar nossos profissionais, é que se requer, de Vossa Excelência, que o presente Projeto de Lei Complementar seja submetido ao regime de tramitação interna desta Casa, em regime de urgência, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São Sebastião.

Sendo o que apresentamos para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.



FELIPE AUGUSTO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PROTOCOLO Nº <u>2553</u>
DATA <u>27</u> / <u>11</u> / <u>23</u>
HORÁRIO <u>13</u> / <u>30</u>
VISTO <u>efimere</u>



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº /2023

“Institui benefício natalício aos empregados públicos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e dá outras disposições.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele no exercício das prerrogativas que conferem o artigo 40, inciso III da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de cesta de Natal aos empregados públicos da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

Art. 2º - Terão direito a uma cesta de natal os abaixo relacionados:

- I – empregados públicos do quadro permanente;
- II – empregados públicos do quadro suplementar;
- III – contratados por prazo determinado;
- IV – profissionais cedidos por outro ente federativo e que recebam remuneração diretamente pela Fundação, desde que não recebam o benefício na origem.

§ 1º - O empregado que receber o benefício de forma irregular, fica obrigado a devolvê-lo em espécie, em valor de mercado atualizado até a data da efetiva devolução.

§ 2º - Empregados públicos com dois vínculos com a Entidade, terão direito a uma única cesta de natal.

Art. 3º - A cesta de natal será concedida até o dia 20 do mês de dezembro de cada ano.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, de de 2023.



FELIPE AUGUSTO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PROTOCOLO Nº 2553
DATA 27 / 11 / 23
HORÁRIO 13 30
VISTO <i>Efimora</i>



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 360037003700390035003A005000

Assinado eletronicamente por **Michele Helene Santos Rego** em 29/11/2023 10:08

Checksum: **A2C3D4FE1610FF66BEF75B4DCECA6648C25615FC3292F26FB0A768FE19B58DB2**



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003700390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.